



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREOS**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022**

O **MUNICÍPIO DE TEREOS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial **TARCILIO LEITE**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – **JUCEMS** sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal Ordinária Nº 1.358/2022 de 15 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 27/10/2022.

Data de encerramento dos lances: a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 10/11/2022, conforme **item 6** deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de bens móveis e imóveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas neste edital e em seus anexos, e será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua, reforma, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso arcando o adquirente com as despesas decorrentes, entendendo-se que o LICITANTE examinou-o antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

1.5. Os imóveis objeto desta alienação, são áreas lindeiros, remanescentes e não possuem **REGISTRO EM MATRÍCULA**, sendo de responsabilidade do arrematante o registro ou averbação e os custos que sobrevierem após arrematação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 26/10/2022, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município – Estado de Mato Grosso do Sul (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 27/10/2022.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 10 de novembro de 2022, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme *item 5* deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis, em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.2. As visitas podem ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **(67) 3246-8243** e/ou e-mail patrimonio@terenos.ms.gov.br, com o responsável **Sr. João Augusto**, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 10h:30min e das 13h:30min às 15h:30min (horário Mato Grosso do Sul), em dias úteis, no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de TEREÑOS, sendo proibido a visitação no dia de encerramento do leilão.

3.2.1. Local para a visitação:

- a) **Lotes – 01 ao 06:** **Local:** PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL; **Endereço:** Rua Elvira M. de Oliveira nº S/N – Bairro Centro, Terenos - MS.
- b) **Lote 07 – Terreno:** Localizado com frente para Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, Quadra 3, Vila Mariana, Terenos - MS.
- c) **Lote 08 – Terreno:** Localizado com a frente para Rua Pedro Bueno Quevedo, Quadra 3, Vila Mariana, Terenos – MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

3.4. Nos casos dos imóveis o LICITANTE se responsabilizará em adotar medidas para investigação e conhecimento de todas as características referentes aos bens, inclusive daqueles referentes a aspectos urbanísticos, legais e registrai. Para tanto, é recomendável que o LICITANTE adote as seguintes medidas antes da participação na licitação e respectiva oferta de preço:

- a) Realização de vistoria no imóvel;
- b) Conhecimento do inteiro teor da MEMORIAL DESCRITIVO, tendo em vista que os imóveis não possuem registro em Cartório;
- c) Conhecimento da legislação referente à utilização e ocupação do solo onde se localiza os imóveis; e
- d) Quaisquer outras medidas relacionadas à compra de imóvel através de processo licitatório.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

3.5. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação em que se encontram expostos para visitaçãe e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Casa de Leilões, à Comissão de Leilão ou ao MUNICÍPIO DE TEREÑOS, responsabilidade por problemas, defeito ou quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial, a Casa de Leilões, o MUNICÍPIO DE TEREÑOS e a Comissão de Leilão, não se responsabilizam por eventuais erros digitação que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a visitaçãe, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições dos bens que estão sendo alienados, conforme modelo constante do ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão do Município de TERENOS.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.2. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3. Os documentos supramencionados poderão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS

documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (RG ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.5. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

4.5.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.6. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional do Município de TEREÑOS, membros da Comissão de Leilão, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.7. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do dia subsequente à publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

5.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.4. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.7. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 – DO JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS

6.1. Ser considerado vencedor o lance que, atendendo s exigncias deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilo recebero fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comisso do leiloeiro do sistema de cobrana eletrnica da Casa de Leiles (ASAAS) atravs do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematao e nele contera: o(s) nmero(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comisso do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento  intermediado por ASAAS GESTO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficirio final a Casa de Leiles, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O no recebimento do e-mail, no isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leiles, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes devero efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento)  ttulo de comisso do Leiloeiro, no prazo de 3 (trs) dias teis posteriores  realizao do leilo, atravs do boleto ou PIX informado na fatura, conforme **item 7.1** do edital.

7.2.1. Aps o pagamento o comprovante dever ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritrio do Leiloeiro.

7.2.2. As importncias recolhidas a ttulo de comisso efetuadas pelo ARREMATANTE no sero utilizadas para complementao do valor arrematado.

7.3. Durante a realizao do Leilo, fica proibida a cesso a qualquer ttulo dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentaes (fatura/nota de arremate/carta de arrematao) sero emitidas em nome do arrematante, no se admitindo, em hiptese alguma, a interferncia de terceiros ou troca de nomes.

7.5. O ARREMATANTE **no poder desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Cdigo Civil, estando o mesmo ainda sujeito s sanes penais previstas na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuzo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS

7.6. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

7.7. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.8. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará o fato ao MUNICÍPIO DE TERENOS, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.8.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.9. Em caso de inobservância ao disposto no item 7, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE TERENOS, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 11.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Leilão, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) ao arrematante.

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Leilão no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação, a prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária a ser informado pela Comissão de Leilão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS**

9 – DA RETIRADA

9.1. Homologado o leilão, os bens deverão ser retirados no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, mediante **prévio agendamento com o SETOR DE PATRIMÔNIO** pelo telefone (67) 3246-8243, no horário das 07h:30min às 11h:00min (horário Mato Grosso do Sul).

9.2. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item antecedente, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o SETOR DE PATRIMÔNIO, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente o MUNICÍPIO DE TERENOS dessa responsabilidade e ônus.

9.3. O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.3.1. O MUNICÍPIO DE TERENOS, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.

9.4. Para retirada dos bens móveis, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Autorização de Entrega (emitido pela Casa de Leilões);
- b) Nota de Arremate (emitido pelo Leiloeiro);
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

9.4.1. Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá encaminhar ao MUNICÍPIO DE TERENOS, **PROCURAÇÃO** específica para retirada de terceiros, **conforme ANEXO III do edital com firma reconhecida em cartório.**

9.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE TERENOS e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS**

9.6. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.6.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE TERENOS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TERENOS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências do MUNICÍPIO DE TERENOS.

9.8. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9.9. O MUNICÍPIO DE TERENOS, não emitirá Nota Fiscal de entrada/saída dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e os impostos que venham a incidir sobre o lote.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos IMÓVEIS, são exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DE TERENOS.

10.1.1. Para auxiliar a transferência dos IMÓVEIS junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados ainda:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate do leiloeiro;
- d) Termo de Posse do Prefeito;
- e) Contrato de Compra e Venda.

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando o MUNICÍPIO DE TERENOS, o Leiloeiro e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar os imóveis.

10.3. Correrá à conta do adquirente as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

10.4. Os valores relativos a débitos (impostos, taxas e multas) perante os órgãos competentes ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.5. OS ARREMATANTES deverão ser regularizar e transferir os IMÓVEIS junto aos Órgãos de Controle no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, sob pena do MUNICÍPIO DE TEREÑOS ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE TEREÑOS e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TEREÑOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE TEREÑOS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TEREÑOS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE TEREÑOS, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÇOS**

anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

11.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. O MUNICÍPIO DE TEREÇOS se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. O MUNICÍPIO DE TEREÇOS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. O MUNICÍPIO DE TEREÇOS, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE TEREÑOS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE TEREÑOS.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE TEREÑOS.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da COMISSÃO DE LEILÃO do MUNICÍPIO DE TEREÑOS;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, no MUNICÍPIO DE TEREÑOS, no Paço Municipal, Av. Dr. José Paniago, 119, Centro ou pelo telefone (67) 3246-8200 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 13h:00min (horário Mato Grosso do Sul), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos;

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÇOS**

12.12.3. ANEXO III: Termo de Responsabilidade de não visitação;

12.12.4. ANEXO IV: Procuração para retirada de Terceiros;

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Terenos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terenos/MS, 26 de outubro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS

ANEXO I
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2022

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
01	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS: GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FOGÃO, FREEZER, MÁQUINA DE LAVAR, MICROONDAS E OUTROS.	70,00
02	SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALAR: CADEIRAS DE RODAS, AUTOCLAVE, DIVERSAS BALANÇAS E DIVERSAS CADEIRAS.	80,00
03	SUCATA DE DIVERSOS ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIO.	70,00
04	SUCATA DE ELETRÔNICOS: TELEVISORES, IMPRESSORAS, GABINETES, ESTABILIZADORES E OUTROS.	80,00
05	DIVERSAS CADEIRAS ALMOFADADAS.	100,00
06	SUCATA DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES.	40,00
IMÓVEIS		
07	<p>ÁREA 01 – Área 266,88m²; Localizado com frente para Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, Quadra 3, Vila Mariana.</p> <p>Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, de coordenada N7.735.170,40 m e E710.618,47 m, com o seguinte azimute 186°32'05" e distância 40,51m até o vértice 2, de coordenada N7.735.130,15 m e E710.613,86; deste segue com azimute 260°49'28" e distância de 6,94m até o vértice 3, de coordenadas N7.735.129,04 m e E710.607,00 m; deste segue com azimute 6°48'32" e distância deste segue com azimute 80°49'28" e distância de 6,74m até o vértice 1, início da descrição deste perímetro.</p> <p>Confrontações: Frente: Entre os marcos 4 e 1, com a Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira; Fundo: Entre os marcos 2 e 3, com a Área 02; Lado Direito: Entre os Marcos 1 e 2, com parte do lote 4 e os lotes 05 a 08, quadra 1, Jd. Bodoquena; Lado Esquerdo: Entre os marcos 3 e 4, com o lote 12/13/14B, quadra 3, Vila Mariana.</p>	47.008,24
08	<p>ÁREA 2 – Área 169,62m²; Localizado com a frente para Rua Pedro Bueno Quevedo, Quadra 3, Vila Mariana.</p> <p>Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, de coordenada N7.735.130,15 m e E710.613,86 m, com o seguinte azimute 186°41'50" e distância de 24,85 m até o vértice 2, de coordenada N7.735.105,47 m e E710.610,96 m; deste segue com azimute 260°36'31" e distância de 7,25</p>	29.876,87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS

<p>m até o vértice 3, de coordenada N7.735.104,29 m e E710.603,81 m; deste segue com azimute 7°20'55" e distância de 24,96 m até o vértice 4, de coordenada N7.735.129,04 m e E710.607,00 m; deste segue com azimute de 80°49'28" e distância de 6,94 m até o vértice 1, início da descrição deste perímetro.</p> <p>Confrontações: Frente: Entre os marcos 4 e 1, com a Área 1, antiga rua Projetada; Fundo: Entre os marcos 2 e 3, com a Rua Pedro Bueno Quevedo; Lado Direito: Entre os marcos 1 e 2, com os lotes 2 a 4, quadra 1, Jd. Bodoquena; Lado Esquerdo: Entre os marcos 3 e 4, com o lote 15.</p>	
---	--

***Os bens serão alienados na conservação e regularidade em que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TERENOS

ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO ____/____/____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____

Data: ____/____/____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

ANEXO III – DO EDITAL

**EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º ____/____, que por deliberação única e exclusiva do declarante, assumir total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por **NÃO** fazer a visitação presencial deste, conforme orientado no **ITEM 3** do referido edital, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE TEREOS**

ANEXO IV – DO EDITAL

**EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP ____-____ - Telefone (DDD) _____-_____.

OUTORGADO: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP ____-____ - Telefone (DDD) _____-_____.

OBJETO: Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº _____/_____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/_____.

PODERES: Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:
CPF.: